



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Requerimento Nº 040/99

ELIAS BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto, submete à deliberação da Câmara Municipal, o presente pedido de instauração da comissão especial de inquérito, para apurar o seguinte fato determinado:

O Sr. Antonio Aparecido Fiorani, foi Prefeito Municipal do Município de Vista Alegre do Alto, na gestão 1984/1988.

Em 27 de abril de 1988, o Sr. Antonio Aparecido Fiorani, no uso e gozo de suas atribuições de Prefeito Municipal, firmou convênio com a Secretaria de Estado do Interior, o qual recebeu o número 110/88.

O convênio teve como objeto a transferência de recursos financeiros para construção de uma creche municipal.

Nos termos da CLÁUSULA QUINTA conveniada, foram liberados recursos na ordem de Cz\$500.000,00.

Em 25 de maio de 1998, o valor do convênio, que foi de Cz\$5000.000,00, foi repassado para a conta vinculada, que não foi aberta.

As obras tiveram início em 22 de agosto de 1988, sendo certo que para o pagamento dos empenhos de despesas referentes à construção da creche municipal, o Sr. Antonio Aparecido Fiorani não utilizou os recursos do convênio.

Vários empenhos foram pagos com numerários constantes de contas diversas, destacando-se dentre elas: a) Conta F.P.M.; b) Conta Movimento do Banco do Brasil S/A.

Assim, o Sr Antonio Aparecido Fiorani, se utilizou de verbas constantes de contas diversas, para pagamento de empenhos das despesas oriundas do convênio, ao invés de aplicar correntemente a verba advinda da Secretaria de Estado do Interior.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Tal fato determinado tipifica desvio de recursos, uma vez que os pagamentos deveriam ser efetuados através de numerário existe na conta vinculada – Pólo Apícola, o que não foi feito, e culminou com a irregularidade na prestação de contas do convênio, com a obrigatoriedade da devolução da importância devidamente corrigida.

Posto isso, requer-se que seja submetido o presente requerimento à doughta deliberação do Plenário, para instauração de uma CEI, visando apuração do fato determinado acima narrado, para posterior providência.

Requer que a comissão seja constituída por três vereadores, com prazo de funcionamento não superior a noventa dias, outorgando-se aos membros da CEI os poderes para ouvir testemunhas, requisitar documentos, tais como: a) contratos, b) convênios, c) empenhos; d) notas fiscais; d) documentos de pagamentos; e e) documentos de devolução da importância ao Governo do Estado de São Paulo; e outras provas em direito admitidas.

Protesta pela juntada de documentos e pela oitiva de testemunhas, para esclarecimento do fato determinado.

Vista Alegre do Alto, 14 de dezembro de 1999.

Elias Benedito Pereira de Oliveira

Rogério Aidar

Domingos Soares